



EXP. ÚTIL - 002. 261841.00

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950  
Canoas - RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 574/SERENG\_SCA/90967

Protocolo COMAER nº 67270.014663/2012-44

Canoas, 2 de abril de 2013.

Ao Senhor  
Secretário RICARDO GOTHE  
Secretaria de Planejamento Municipal  
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas  
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Comercial em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº, de 13 de novembro de 2012, do Sr. Leonardo Silva, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para implantação de uma edificação comercial com 9,20 metros de altura, em terreno com 6,60 metros de altitude, **atingindo 15,80 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Avenida Assis Brasil, nº 6690, Bairro Sarandí, nas coordenadas geográficas 29º59'33,74"S / 051º07'42,37"W - Datum WGS 84, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme os documentos e plantas apresentados pelo requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, por considerar que não violará o gabarito da Superfície de Aproximação do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre / Salgado Filho (SBPA).

2. Este Comando Aéreo informa ainda a Vossa Senhoria que deve ser observado que dentro das Superfícies de Aproximação, Transição e Decolagem não são permitidas implantações consideradas de natureza perigosa, de acordo como previsto nos Art. 64 e 65, da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

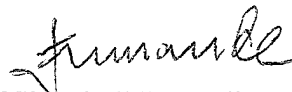
3. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou

( FL 2/2 do Ofício Externo nº 574/SERENG\_SCA/90967 - V COMAR, de 02 ABR 2013, Prot nº 67270.014663/2012-44 )

qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Cel Av  
Chefe Interino do EM-5